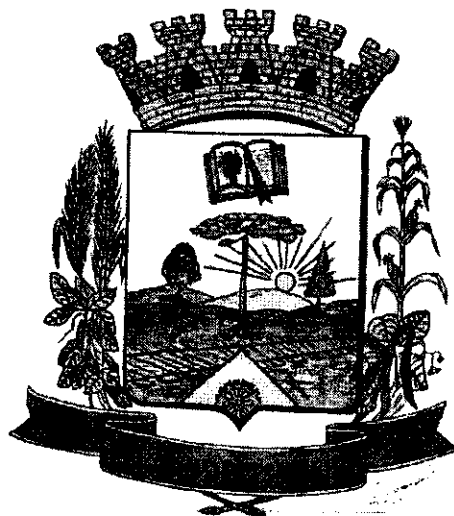




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

NÚMERO: 064/2013

EMIÇÃO: 15/05/2013

ABERTURA: 07/06/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ,PESSOA FÍSICA, DE FONOAUDIOLOGIA,JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

No dia quinze do mês de maio de 2013 foi protocolada e atuada sob o nº 064/2013 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ,PESSOA FÍSICA, DE FONOAUDIOLOGIA,JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Eu, Osiel Vaz Ferreira ) Presidente da Comissão de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CGC 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

Fone/Fax: (042) 3459-1159

000002

Ofício n.º 049/2013

Fernandes Pinheiro, 03 de maio de 2013.

Referência: Contratação de profissional

Excelentíssimo Senhor

A Secretária Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro solicita de Vossa Excelência, **AUTORIZAR** ao Departamento de Licitação a Contratar através de atos legais, **um(a) Profissional na Área de Fonoaudiologia**, para exercer suas atividades de atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino com a **carga horária semanal de 20 horas e com a remuneração mensal no valor de R\$ 1.250,00.**

Antecipo nossos agradecimentos,

Thais Padilha Goy

Secretária Mun. de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

Thais Padilha Goy
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
TURISMO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO 061/2013

OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2013

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

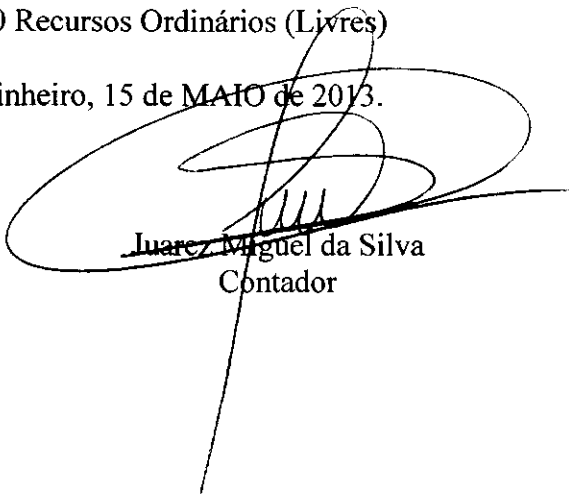
Objeto: Prestação de serviços, pessoa física, de fonoaudiologia, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Valor Máximo Estimado: R\$ 15.000,00

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO
FUNDAMENTAL
3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE
CONTRATOS DE TERC.
00720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Fernandes Pinheiro, 15 de MAIO de 2013.


Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2013

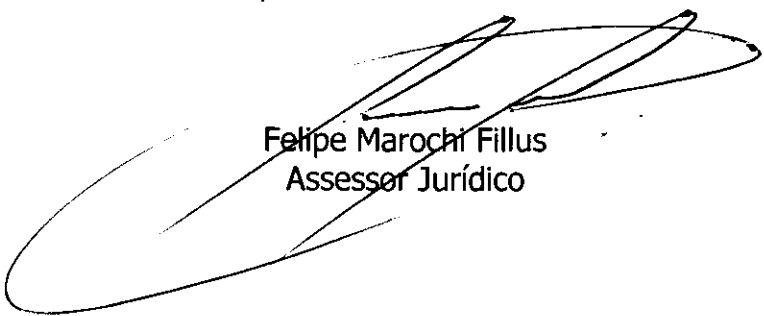
De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Prestação de serviços, pessoa física, de fonoaudiologia, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Analizando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2020 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade de Pregão, na forma Presencial.

Fernandes Pinheiro, 15 de MAIO de 2013.


Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 156/2013

Objeto: Prestação de serviços, pessoa física, de fonoaudiologia, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 15 de MAIO de 2013.

Oziel Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

008006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 064/2013

EMIÇÃO: 15/05/2013

ABERTURA: 07/06/2013 às 09:30 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 07 de junho de 2013, às 09:30 horas**, no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **Prestação de serviços, pessoa física, de fonoaudiologia, junto a Secretaria Municipal de Educação**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 011/2013 e Lei Federal nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

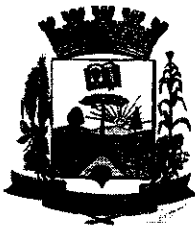
1.3 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.5 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALORES MÁXIMOS

2.1 A Prestação de serviços, pessoa física, de fonoaudiologia, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição, carga horária e valores máximos no Anexo I.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000007

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE *TERC.*

00720 00000 Recursos Ordinários (Livres) 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma Presencial, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

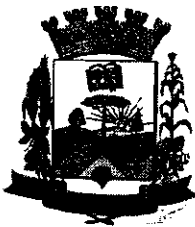
6.1 Os proponentes participantes deverão apresentar no ato de abertura da sessão os documentos de RG e CPF no original para comprovação junto aos envelopes.

6.2 O licitante deverá entregar, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA AVULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo II), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.2.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.3 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000008

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 064/2013

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO E TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 064/2013

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO E TELEFONE:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, conforme **Anexo III**;

8.2 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo autônomo, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 6.2 e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pelo pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 5,00 (cinco reais) ou valor superior acordado entre pregoeiro e licitantes.

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no edital.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

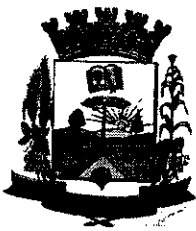
9.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.

9.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.20 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, ou ainda através de fotocópia simples acompanhada dos originais para autenticação no certame, para participar do presente certame:

a) Fotocópia do Registro Profissional junto ao Conselho de Fonoaudiologia do Paraná, registro definitivo ou provisório;

b) Fotocópia de Carteira de Trabalho onde informe o número da inscrição no PIS/PASEP ou documento de inscrição junto ao INSS como autônomo;

c) Fotocópia do documento de R.G. e do documento de C.P.F.;

d) Fotocópia de Cursos voltados a área de Farmácia com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas;

e) Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa de direito público ou privado, atestando que o profissional prestou ou presta serviços na área de Fonoaudiologia;

f) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Modelo no Anexo IV.

11. DOS RECURSOS

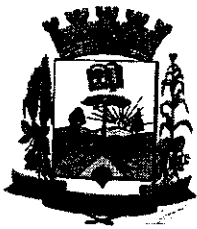
11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o pregoeiro o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério do pregoeiro, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

12.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura do contrato de fornecimento, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

13. DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1 O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais estão indicados no Anexo I, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes.

13.2 O horário de execução das atividades consta no Anexo I.

13.3 O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

13.4 Deixando o adjudicatário de executar os serviços, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

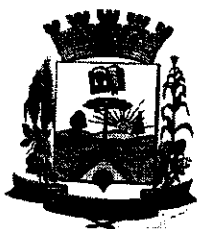
14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao da execução do objeto licitado.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

15.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1%(um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e Licitações do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2%(dois por cento) do valor total do contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1 O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

17.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

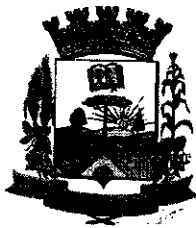
17.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.7 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000013

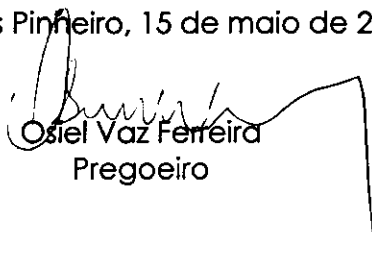
inutilização dos documentos neles contidos.

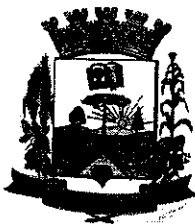
17.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

17.10 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2013.


Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 064/2013**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE E VALORES

LOTE 1 – SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA

Objeto: Prestação de serviços, pessoa física, de fonoaudiologia, junto a Secretaria Municipal de Educação

Quantidade de Horas Semanais: de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

Período de Contrato: 12 (doze) meses

Valor Máximo Mensal Admitido: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

- DA COORDENAÇÃO:

Os serviços serão submetidos à Coordenação Geral da Secretária Municipal de Educação, que designará um funcionário da Administração para supervisão e coordenação das atividades.

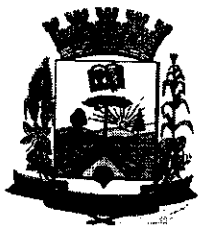
- DAS ATIVIDADES EXTRA-HORÁRIO:

Toda e qualquer atividade que, se necessário para o cumprimento do processo de desenvolvimento do programa, seja executado em horário não determinado no cumprimento do seu objeto, deverá ser programado com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência junto ao Contratado, devendo essas horas de atividade serem reduzidas da jornada normal de atividade, podendo o Contratado vir a negociar ou não aceitar as atividades propostas "fora" do horário de contrato.

- DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Todo e qualquer material ou equipamento necessário "diretamente" para a execução satisfatória das funções contratadas serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, desde que apresentados no ato de formalização do Contrato e aprovado pela Coordenação da Secretaria.

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro não se responsabilizará por nenhum equipamento ou material de Terceiros, inclusive dos Contratados, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação da Secretaria, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 064/2013**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 064/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do proponente)

Proponente: _____

CPF: _____

R.G: _____

Nº Conselho de Classe: _____

Endereço: _____

Telefone: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 064/2013

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 064/2013 - PMFP

Pela presente apresento a proposta de preços para a prestação de serviços do(s) seguinte(s) lote (s):

Lote ____: _____

Descrição do Objeto do Item: _____

Valor Proposto: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta de Contrato.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do proponente)

Proponente: _____

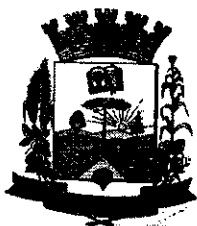
CPF: _____

R.G: _____

Nº Conselho de Classe: _____

Endereço: _____

Telefone: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 064/2013

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 064/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do proponente)

Proponente: _____

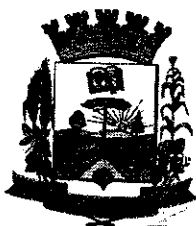
CPF: _____

R.G: _____

Nº Conselho de Classe: _____

Endereço: _____

Telefone: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 064/2013

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2013

REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 064/2013 – FONOAUDIOLOGO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o
Município de Fernandes Pinheiro e a proponente
_____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, portador do R.G. nº _____, CPF nº _____, inscrito no PIS/PASE nº _____, no Conselho de Classe de _____ nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 064/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

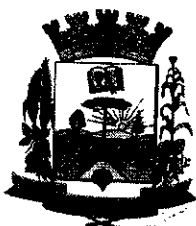
CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços, pessoa física, de fonoaudiologia, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ _____ (_____), firmando o Valor Global de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAM

12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

00720 00000 Recursos Ordinários (Livres) 5% sobre Transferências Constitucionais

FUNDEB

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA QUINTA

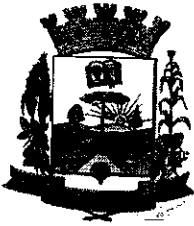
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.

c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;

d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;

e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

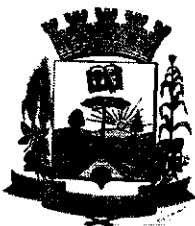
a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

**CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES**

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE**

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 064/2013;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2013.

Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

006023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital: 064/2013

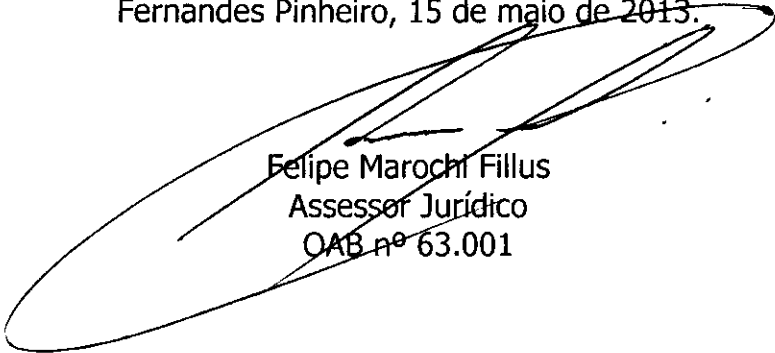
Tipo: Menor Preço

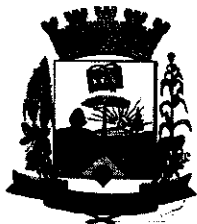
Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ,PESSOA FÍSICA, DE FONOAUDIOLOGIA,JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2013.


Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico
OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 064/2013

Objeto: Prestação de serviços, pessoa física, de fonoaudiologia, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/06/2013, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

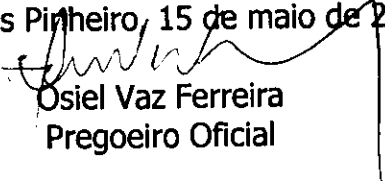
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2013.


Osiel Vaz Ferreira
Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 124/2013
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 06 (seis) meses de licença especial, à servidora Sandra Aparecida Borges da Luz, a partir de 01/07/2013.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de maio de 2013.
SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2013
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, 06 (seis) meses de licença especial ao servidor Miguel Kupcz, a partir de 12/06/2013.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de maio de 2013.
SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2013
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder à servidora Josiane Aparecida do Amaral Zainedim, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, a partir de 07/05/2013.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de maio de 2013.
SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 01/2013
CONTRATANTE: Município de Rio Azul
CONTRATADO: VALDIR JOSÉ BOSCARDIM FRANCO
MODALIDADE: Concurso Público Nº 01/2009
FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde - Vila Nova
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
DATA DA CONTRATAÇÃO: 01 de abril de 2013
VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1001.2-034
SALÁRIO: R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Representante

000025
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 38-2013
FAVORECIDO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 81.708.251/0001-98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL
VALOR TOTAL: R\$ 25.975,30 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: CONSIDERANDO QUE O PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS ENCONTRAM-SE EM TRAMITAÇÃO E QUE OS CONTRATOS ANTERIORES ENCONTRAM-SE VENCIDOS, BEM COMO A URGÊNCIA DE RISCO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO.
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: CONSIDERANDO QUE ALGUNS PRODUTOS FORAM COTADOS POR APENAS UM DOS FORNECEDORES E DADA A DIFICULDADE DE ENCONTRAR MAIS COTAÇÕES.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Rio Azul, 15 de maio de 2013.
(a) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 38/2013
EXTRATO DE CONTRATO 75/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ: 75.983.256/0001-01
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 81.708.251/0001-98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL
VALOR TOTAL: R\$ 25.975,30 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)
ASSINATURA: 15 de maio de 2013
FORO: Comarca de Rebouças
(a) SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal
(a) ELCIO LUIS BORDIGNON
Representante

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença especial de 06 (seis) meses de licença especial, à servidora Sandra Aparecida Borges da Luz, a partir de 01/07/2013.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de maio de 2013.
Tema Regina Blouwe Fankler
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2013
A Sr. Tema Regina Blouwe Fankler, Titular do Departamento de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
RESOLVE:
Determinar que o servidor Carlos Ramos Correa, Matricula 2072, do cargo de Motorista, lotado no Departamento de Obras e Serviços, fique desligado a partir de 01/06/2013 para desempenhar suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de maio de 2013.
Tema Regina Blouwe Fankler
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2013
A Sra. Tema Regina Blouwe Fankler, Titular do Departamento de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
RESOLVE:
Conceder licença especial de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22/04/2013, ao servidor municipal Marlene de Moraes, Matricula 2023, do cargo de Assistente Operacional, lotado no Departamento de Saúde, para desempenhar suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 15 de maio de 2013.
Tema Regina Blouwe Fankler
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013

Assunto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para constituir subcomissão técnica da licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo "técnica e preço", a ser promovida pelo Município de Fernandes Pinheiro, para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.

Atendendo o que dispõe o §4º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, apresentamos os profissionais inscritos para compor a Subcomissão Técnica:

1. Cristiano Mesquita
2. Kelly Ramos
3. Leonardo Schereato Barroso

Conforme determina o § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, os interessados poderão impugnar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anterior a data da licitação, qualquer pessoa integrante dessa relação, a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

A licitação para contratação de agência de publicidade na qual a subcomissão técnica atuará no julgamento, ocorrerá no dia 10/06/2013, às 09:00 horas.

As impugnações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, CEP: 84.500-000.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2013.
OSIEL VAZ FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2013

Objeto: Aquisição de carregadeira, zero quilômetro.

Forma de Julgamento: Menor Preço
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 03/06/2013, às 13:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 061/2013

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos diversos.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 05/06/2013, às 09:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2013

Objeto: Locação de brinquedos infláveis para eventos.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/06/2013, às 13:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 063/2013

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de saúde para execução de Ecografias diversas, com laudo, diretamente no estabelecimento da empresa vencedora, sendo a mesma nos municípios de Fernandes Pinheiro ou Itaí.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 05/06/2013, às 13:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 064/2013

Objeto: Prestação de serviços, pessoa física, de fonoaudiologia, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/06/2013, às 09:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 065/2013

Objeto: Prestação de serviços de acesso a rede mundial de computadores, internet, através de serviço exclusivo de banda larga e IP dedicado.

Forma de Julgamento: Menor por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/06/2013, às 13:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 066/2013

Objeto: Prestação de serviço coleta, transporte e destinação de hospitalar.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 10/06/2013, às 13:30 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (41) 3469-1100

218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespi.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2013.

Osiel Vaz Ferreira
Presidente Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA –
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, às 16:00 horas do dia 31 de Maio de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 51/2013, objetivando-se a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem para a equipe de arbitragem, TJDD e CCO (64 pessoas/dia) durante a realização da Fase Regional dos 56º Jogos Abertos do Paraná. Os serviços deverão ser executados nos dias 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22 e 23 ou em outro que vir a ser necessário. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 16 de Maio de 2013.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação
R\$ 120,00 - 43878/2013

Espigão Alto do Iguaçu

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2013/PMEAI**

OBJETO

Aquisição de combustível (óleo diesel comum) para abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Educação através do Programa de Transporte Escolar no Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

As propostas serão recebidas até as 09:00 horas do dia 29/05/2013.

AUTORIZAÇÃO: José Nilson Zgoda – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: 46-3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 16 de maio de 2013.

Pregoeiro: Daniele Tensini

R\$ 120,00 - 43481/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013/PMEAI**

OBJETO

Construção de 01 (uma) Academia da Saúde, contendo Casa de Acolhimento em alvenaria com área a ser construída de 106,46 m², e área total de empreendimento da academia com 375,00 m², completa, ou seja, obra civil juntamente com equipamentos instalados a ser construída na Rua Buenos Aires, s/n, Centro do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas de serviços e demais peças e documentos integrantes.

SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES: 07/06/2013, até às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 99.389,15 (noventa e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

AUTORIZAÇÃO: José Nilson Zgoda – Prefeito Municipal

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, ou através do Telefone: (46) 3553-1484, ou pessoalmente em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante a apresentação do comprovante de pagamento no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser recolhido através de depósito bancário identificado pelo CNPJ do depositante, em favor da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, junto ao seguinte Banco: Banco do Brasil S.A., Agência nº 2507-0 – Conta Corrente nº 29.885-9.

Espigão Alto do Iguaçu, 16 de maio de 2013.

DANIELE TENSINI

Pregoeiro

R\$ 192,00 - 43528/2013

Fernandes Pinheiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O CHAMAMEN-
TO PÚBLICO Nº 002/2013**

Assunto: Inserção de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para constituir subcomissão técnica da licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo “técnica e preço”, a ser promovida pelo Município de Fernandes Pinheiro, para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. Atendendo o que dispõe o §4º. do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, apresentamos os profissionais inscritos para compor a Subcomissão Técnica:

1. Cristiano Mesquita
2. Kelly Ramos
3. Leonardo Schereato Barroso

Conforme determina o § 5º, do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, os interessados poderão impugnar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anterior a data da licitação, qualquer pessoa integrante dessa relação, a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

A licitação para contratação de agência de publicidade na qual a subcomissão técnica atuará no julgamento, ocorrerá no dia 10/06/2013, às 09:00 horas.

As impugnações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, CEP: 84.500-000.

Fernandes Pinheiro, 23 de abril de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

R\$ 240,00 - 43253/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 060/2013**

Objeto: Aquisição pá carregadeira, zero quilometro.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 03/06/2013, às 13:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 061/2013

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos diversos.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 05/06/2013, às 09:30 horas.

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 062/2013**

Objeto: Locação de brinquedos infláveis para eventos.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/06/2013, às 13:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 063/2013

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de saúde para execução de Ecografias diversas, com laudo, diretamente no estabelecimento da empresa vencedora, sendo a mesma nos municípios de Fernandes Pinheiro ou Itaiti.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 05/06/2013, às 13:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 064/2013

Objeto: Prestação de serviços, pessoa física, de fonoaudiologia, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/06/2013, às 09:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 065/2013

Objeto: Prestação de serviços de acesso a rede mundial de computadores, internet, através de serviço exclusivo de banda larga e IP dedicado.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/06/2013, às 13:30 horas.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 066/2013

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 10/06/2013, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2013.

Osiel Vaz Ferreira

Pregoeiro Oficial

R\$ 384,00 - 43236/2013

Figueira

REAVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-Pr, através de seu Pregoeiro,

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2C6AA0B6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2013

Objeto: Locação de brinquedos infláveis para eventos.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/06/2013, às 13:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F02FA4BF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 063/2013

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de saúde para execução de Ecografias diversas, com laudo, diretamente no estabelecimento da empresa vencedora, sendo a mesma nos municípios de Fernandes Pinheiro ou Irati.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 05/06/2013, às 13:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:59BC5141

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 064/2013

Objeto: Prestação de serviços, pessoa física, de fonoaudiologia, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/06/2013, às 09:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:E5E7975B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 065/2013

Objeto: Prestação de serviços de acesso a rede mundial de computadores, *internet*, através de serviço exclusivo de banda larga e IP dedicado.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/06/2013, às 13:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 15 de maio de 2013.

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B2DD1B41

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 066/2013

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lixo hospitalar

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 10/06/2013, às 13:30 horas.

Informações:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações

Expedida em 14 de março de 2012
CPF 044.302.019-19

 POLEGAR DIREITO



Sabrina Maltauro Flaresso
ASSINATURA DO PORTADOR

**CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA**
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA
Art. 1º da Lei nº 8.206 de 7 de maio de 1975

Inscrição Nº **10079-PR** 3ª Região

Nome **SABRINA MALTAURO FLARESSO**

Filiação **NADIO MALTAURO FLARESSO**
SILVANA RUPPEL MALTAURO

Nacionalidade **BRASILEIRA** Natural **IRATI/PR**

Nascido a **14/09/1990** Reg. Geral nº **10.683.887-9 SSP/PR**

Dra. Ângela Knas
PRESIDENTE DO CRFa

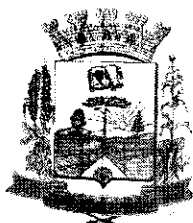
TIPO DA IMPRESSÃO DO BRAS



Sabrina Maltauro Flaresso







MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000029

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 064/2013

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 064/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

Fernandes Pinheiro, em 07 de junho de 2013.

Sabrina Maltauro Flaresso.

Sabrina Maltauro Flaresso
Fonoaudióloga
CRFa 10079-PR

Proponente: Sabrina Maltauro Flaresso

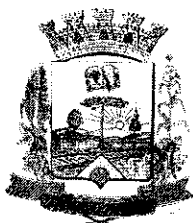
CPF: 044.302.019-19

R.G: 10.683.887-9

Nº Conselho de Classe: 10079-PR

Endereço: Rua Virginio Trevisan, 44, Rio Bonito - Irati-PR

Telefone: (42) 9937-0046 / (42) 8870-2139



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 064/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 064/2013 - PMFP

Pela presente apresento a proposta de preços para a prestação de serviços do(s) seguinte(s) lote (s):

Lote único – Serviços de fonoaudiologia

Descrição do Objeto do Item: Prestação de serviços, pessoa física, de fonoaudiologia, junto a Secretaria Municipal de Educação

Valor Proposto: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta de Contrato.

Irati, em 07 de junho de 2013.

Sabrina Maltauro Floresso.

(assinatura do proponente)

Sabrina Maltauro Floresso

Fonoaudióloga

CRFa 10079-PR

Proponente: Sabrina Maltauro Floresso

CPF: 044.302.019-19

R.G: 10.683.887-9

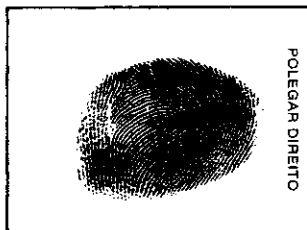
Nº Conselho de Classe: 10079-PR

Endereço: Rua Virginio Trevisan, 44, Rio Bonito – Irati - PR

Telefone: (42) 9937-0046 / (42) 8870-2139

[Handwritten signature]
Q/P

Expedida em 14 de março de 2012
CPF 044.302.019-19



Sabrina Maltauro Floresso

ASSINATURA DO PORTADOR



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA
Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

Inscrição Nº 10079-PR

3ª Região

Nome SABRINA MALTAURO FLARESSO

G. Sang

Filiação NADIO MALTAURO FLARESSO
SILVANA RUPPEL MALTAURO

Nacionalidade BRASILEIRA

Natural IRATI/PR

Nascido a 14/09/1990

Reg. Geral nº 10.683.887-9 SSP/PR

Dra. Aline Floresso
PRESIDENTE DO CRFa

CASA DA MÓDICA DO BRASIL

OUT

Sabrina Maltauro Floresso

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº. 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: www.mte.gov.br

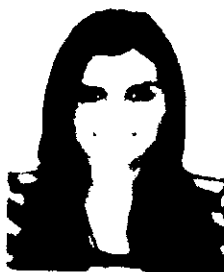
**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO****CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

210.52547.39-9

7924232

0030

PR

Sabrina Maltauro Floresse**QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO****SABRINA MALTAURO FLARESSO**

FILIAÇÃO: NADIO MALTAURO FLARESSO
SILVANA RUPPEL MALTAURO
SEXO: FEMININO

NASCIMENTO: 14/08/1990

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NATURALIDADE: IRATI - PR

DOCUMENTO: C 1 108838879 23/12/2005 SESP PR

LEI Nº 9.049, DE 16 DE MAIO DE 1995

CPF: 044.302.019-19

TÍT. ELEITOR: SEÇÃO: 0802/2012

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE/PR - 08/02/2012

ZONA:

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /
DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL | D - SDOÇÃO | F - MLDANÇA VOLUNTÁRIA

Sabrina Maltauro Floresse



D A T A P R E V
C N I S - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Dados Cadastrais do Trabalhador

Inscrição Principal: 2.105.254.739-9
Dt Cadastramento: 08/02/2012
Nome: SABRINA MALTAUO FLARESSO
Sexo: Feminino

Inscrição Informada: 2.105.254.739-9

Dt Nascimento: 14/09/1990
Nome da Mãe: SILVANA RUPPEL MALTAUO
Título Eleitor: 00000000000-00
Identidade: 00106838879 Emissor: SSP
CPF: 7924232 / 00030 / PR
Certidão Civil: Cert. Nascimento
Nacionalidade: BRASILEIRA
Município Nasc.: IRATI - PR

Dt Óbito: 00/00/0000

CPF: 044.302.019-19

UF: PR

Folha: 048 Livro: A060 Termo: 7969

Endereço: JOAO WASILEWSKI 2012
Bairro: RIO BONITO
Município: IRATI
UF: PR
CEP: 84.500.000

Sabrina Maltauo Flaressa

000033



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

044.302.019-19

SABRINA MALTAURO FLARESSO

14/09/1990



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA

AGO/2005

000035

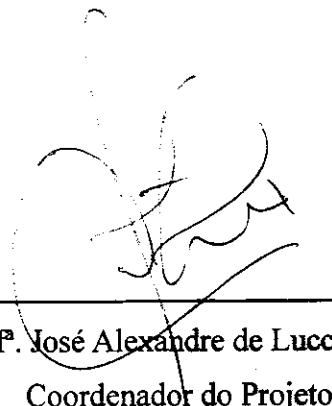
DVF

Sabrina Maltauro Floresse

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, a aluna **Sabrina Maltauro Flaresso**, participou do Projeto de Extensão: *"Ação interdisciplinar de atenção a idosos institucionalizados através de oficinas"*, com carga horária total de **240 horas**, proposto pelo Departamento de Fonoaudiologia da UNICENTRO, *campus* de Irati, no período de março a dezembro de 2011.

Irati, 04 de novembro de 2011.



Prof.^a José Alexandre de Lucca
Coordenador do Projeto



Prof.^a Juliana Ferreira Marcolino Galli
Coordenadora do Projeto



Universidade Estadual do Centro-Oeste 1037

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna, 875 - Cx. Postal 3010 - Fone (42) 3621-1000 - FAX 3621-1090 - 85015-430 - Guarapuava - PR
Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 - Fone/FAX (42) 3629-8100 - CEP 85.040-080 - GUARAPUAVA - PR
Campus de Irati: PR 153 - Km 07 - Riozinho - Cx. Postal, 21 - Fone (42) 3421-3000 - FAX (42) 3421-3067 - CEP 84.500-000 - IRATI - PR

CERTIFICADO

Conferido a

SABRINA MALTAURO FLARESSO,

portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.683.887-9, por ter participado do Programa Institucional de Iniciação Científica, na Modalidade BIC/UNICENTRO, desenvolvendo o projeto de pesquisa intitulado: **INFLUÊNCIA DO ESTADO COMPORTAMENTAL NO DESEMPENHO DA PRONTIDÃO DO PREMATURO PARA INÍCIO DA ALIMENTAÇÃO ORAL**, no período de 1º de agosto de 2009 a 31 de julho de 2010, com carga horária de vinte horas semanais, e orientado(a) pelo(a) professor(a) CRISTINA IDE FUJINAGA, sob a coordenação da Diretoria de Pesquisa da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Guarapuava, 25 de novembro de 2010.


Mario Takao Inoue,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.
Port. Nº 417/2010 – GR/UNICENTRO


Sabrina Maltauro Flaresso.

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Diretoria de Pesquisa

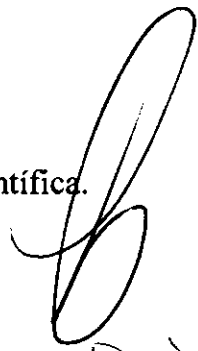
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a aluna **SABRINA MALTAURO FLARESSO**, participou do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, PICTI/UNICENTRO, na modalidade PAIC/Fundação Araucária, desenvolvendo o projeto de pesquisa intitulado: **INFLUÊNCIA DO ESTADO COMPORTAMENTAL NO DESEMPENHO DA PRONTIDÃO DO PREMATURO PARA INÍCIO DA ALIMENTAÇÃO ORAL**, no período de agosto de 2010 a julho de 2011, com carga horária de vinte horas semanais e orientada pela professora Cristina Ide Fujinaga.

E por ser expressão da verdade, passei a presente Declaração.

Guarapuava, 8 de novembro 2011.

Viviane de Fátima Mendes
Viviane de Fátima Mendes,
Chefe da Divisão de Iniciação Científica.



Home Page: <http://www.unicentro.br>

Sabrina Maltauro Flaresso



APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares
ESCOLA CATARINA KNAUT PRZYBYSZ - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Rua João Negrão Junior, 467- Centro - Fone/ Fax: (0xx 42) 460 – 1278
e-mail: apaets_pr@hotmail.com
CEP: 84530-000 TEIXEIRA SOARES PARANÁ

000039

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a profissional **SABRINA MALTAURO FLARESSO**, inscrita no CPF: 044.302.019-19 e RG: 10683887-9, inscrita no Conselho Regional de Fonoaudiologia nº 10079/PR, presta serviços na área de fonoaudiologia na APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais mantenedora da Escola Catarina Knaut Przybysz, através de registro na CTPF nº. 7924232. Série 003-0/PR desde 03/04/2013.

Teixeira Soares, 05 de junho de 2013.



Cleber Luis de Avila
Presidente da APAE
Teixeira Soares-PR

Cleber Luis de Avila
Presidente da APAE
RG 6.900.834-4 CPF 044.106.029-05
Teixeira Soares - Paraná




CVR

Sabrina Maltauro Flaresso



CNPJ, 83.166.793/0001-40

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canoinhas

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei nº 1297 de 14-06-1976
 Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 5297 de 29-04-1977
 Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Processo NJ nº 12.937/96-90 de 08-10-1996
 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Resolução nº 126 de 04-09-1998
 Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - (CNAS) sob nº 242.292/77 de 31-08-1994
 Mantém Convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina
 Filial à Federação Nacional das APAES sob nº 355 em 16-07-1979
 Rua Senador Felipe Schmidt, 658 - Caixa Postal, 307 - Fone (47) 3622-1774
 89460-000 - CANOINHAS - Santa Catarina

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a profissional **SABRINA MALTAURO FLARESSO**, inscrita no CPF: 044.302.019-19 e RG: 10.683.887-9, inscrita no Conselho Regional de Fonoaudiologia nº10079-PR, prestou serviços na área de fonoaudiologia para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Canoinhas no período de 01/10/2012 à 07/12/2012, substituindo a profissional que atua na instituição, afastada por licença maternidade, não havendo qualquer fato que desabone os serviços prestados.

Canoinhas, 05 de junho de 2013.


 Profª. Antônia Marilda Glaba
 Diretora em Exercício
 APAE/Canoinhas
 Antônia Marilda Glaba
 Diretora em Exercício





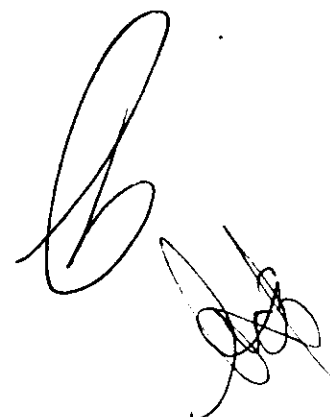

Sabrina Maltauro Flaresso.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a profissional **SABRINA MALTAURO FLARESSO**, inscrita no CPF: 044.302.019-19 e RG: 10.683.887-9, inscrita no Conselho Regional de Assistência Social nº 10079-PR, prestou serviços na área de Fonoaudiologia junto a Secretaria Municipal de Educação, através do Pregão Presencial nº 017/2012, de 14/05/2012 à 14/01/2013, não havendo qualquer fato que desabone os serviços prestados.

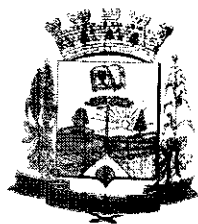
Antônio Olinto, 05 de junho de 2013.


Solange de Fátima Schafhäuser



OUT

Sabrina Maltauro Floresso



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

003042

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 064/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 064/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fernandes Pinheiro, em 07 de junho de 2013.

Sabrina Maltauro Flaresso.

Sabrina Maltauro Flaresso
Fonoaudióloga
CRFa 10079-PR

Proponente: Sabrina Maltauro Flaresso

CPF: 044.302.019-19

R.G: 10.683.887-9

Nº Conselho de Classe: 10079-PR

Endereço: Rua Virgínio Trevisan, 44, Rio Bonito - Irati-PR

Telefone: (42) 9937-0046 / (42) 8870-2139

Sabrina Maltauro Flaresso.

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 064/2013****ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às nove horas e trinta minutos do dia sete de junho do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta pelos senhores Oziel Vaz Ferreira (Pregoeiro), Yoseph Extoperman Goloiuch e Haydiane Cristina Bora e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 064/2013, que tem por objetivo a **prestação de serviços, pessoa física, de fonoaudiologia, junto a Secretaria Municipal de Educação**, pelo critério de Menor Preço Unitário. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta de Preço e Documentação, deu-se o seguinte participante:

1. Sabrina Maltauro Flaresso

Aberto o envelope de Proposta e efetuado a análise, a proposta estava em acordo. Obtivemos então a classificação inicial:

LOTE ÚNICO - FONOAUDIÓLOGO

1º Classificado – Sabrina Maltauro Flaresso – Preço Mensal Proposto: R\$ 1.250,00

Efetuada a classificação e estando a proposta em acordo com o Edital, iniciamos a fase de negociação de preços. Obtivemos então a seguinte classificação final:

LOTE ÚNICO - FONOAUDIÓLOGO

1º Classificado – Sabrina Maltauro Flaresso – Preço Mensal Proposto: R\$ 1.250,00

Passou-se em seguida para a abertura e análise da documentação da proponente vencedor por cada lote, sendo ele Sabrina Maltauro Flaresso. Analisado pela Comissão e proponente a documentação exigida, verificou-se que o proponente vencedor foi considerado habilitado. Questionado aos presentes sobre intenção de recurso, ninguém se manifestou. O Sr. Pregoeiro informa que o processo será por ele Adjudicado e encaminhado ao Prefeito Municipal para a Homologação e eventual contratação. Assim sendo, eu, Haydiane Cristina Bora (_____), lavrei e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Oziel Vaz Ferreira (_____) e Yoseph Extoperman Goloiuch (_____) e demais participantes que assinarem.

Nome Completo	Assinatura
Sabrina Maltauro Flaresso	Sabrina Maltauro Flaresso.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

003.044

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

Nº do Edital:064/2013

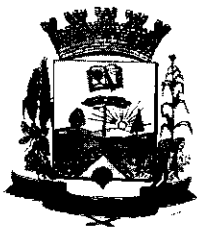
Tipo: Menor Preço Unitário

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para aquisição de Camisetas Confeccionadas personalizadas, com recursos do município, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) **Sabrina Maltauro Flaresso**, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 07 DE junho DE 2013.

Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico
OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000045

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 064/2013

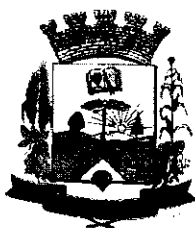
O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 064/2013, **a prestação de serviços, pessoa física, de fonoaudiologia, junto a Secretaria Municipal de Educação**, pelo critério de Menor preço:

SABRINA MATAURO FLARESSO CPF Nº 044.302.019-19 -**VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00**

Fernandes Pinheiro, em 07 de junho de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA

PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000046

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 064/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Prestação de serviços, pessoa física, de fonoaudiologia, junto a Secretaria Municipal de Educação**, pelo critério de Menor preço, e declara o participante abaixo, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 064/2013:

SABRINA MATAURO FLARESSO CPF Nº 044.302.019-19 -**VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 DE JUNHO
DE 2013

OZIL NEIVERTH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 064/2013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2013

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente SABRINA MALTAURO FLARESSO, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: SABRINA MALTAURO FLARESSO, portadora do R.G. nº 10.683.887-9, CPF nº 044.302.019-19, inscrito no PIS/PASE nº 210.52547.39-9, no Conselho de Classe nº 10079-PR, residente e domiciliada à Rua Virgílio Trevisan, nº 44, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 064/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços, pessoa física, de fonoaudiologia, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, firmando o Valor Global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAM

12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
00720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.
- c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;
- d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;
- e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA**DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA VIGÊNCIA**

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

- a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;
- b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
- c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
- e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA**DAS SANÇÕES**

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE**

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 064/2013;

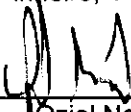
§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 14 de junho de 2013.



Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

SABRINA MLTAURO FLARESSO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
R.G nº.: _____ R.G nº.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 064/2013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2013

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente SABRINA MALTAURO FLARESSO, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: SABRINA MALTAURO FLARESSO, portadora do R.G. nº 10.683.887-9, CPF nº 044.302.019-19, inscrito no PIS/PASE nº 210.52547.39-9, no Conselho de Classe nº 10079-PR, residente e domiciliada à Rua Virgílio Trevisan, nº 44, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 064/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços, pessoa física, de fonoaudiologia, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, firmando o Valor Global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAM

12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 00720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readaptação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.
- c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;
- d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;
- e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA**DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA VIGÊNCIA**

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

- a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;
- b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
- c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
- e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA**DAS SANÇÕES**

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE**

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhece, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 064/2013;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 14 de junho de 2013.



Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

SABRINA MLTAURO FLARESSO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
R.G nº.: _____ R.G nº.: _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 064/2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
X PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 064/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Prestação de serviços, pessoa física, de fonoaudiologia, junto a Secretaria Municipal de Educação**, pelo critério de Menor preço, e declara o participante abaixo, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 064/2013:

SABRINA MATAURO FLARESSO CPF Nº 044.302.019-19 -
VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 DE JUNHO DE
2013

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B965FAED

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO
PARANÁ no dia 17/07/2013.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 064/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 064/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 064/2013, a prestação de serviços, pessoa física, de fonoaudiologia, junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo critério de Menor preço:

SABRINA MATAURO FLARESSO CPF Nº 044.302.019-19 -
VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00

Fernandes Pinheiro, em 07 de junho de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Município de Fernandes Pinheiro
Código Identificador no site: 003376/E
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ Nº 008/2013
Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ Nº 008/2013
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Município de Fernandes Pinheiro
Código Identificador no site: 003376/E
Publicado por:

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2013.
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 064/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
CNPJ/MF Nº 01.619.323/0001-20.
CONTRATADO: SABRINA MATAURO FLARESSO, CPF Nº 044.302.019-19
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, PESSOA FÍSICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$ 15.000,00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA: 14/06/2013.
DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2013.

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 064/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.

CNPJ/MF Nº 01.619.323/0001-20.

CONTRATADO: SABRINA MALTAURO FLARESSO, CPF Nº 044.302.019-19

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, PESSOA FÍSICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$ 15.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2013.

DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.

Publicado por:

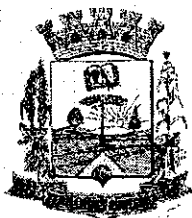
Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:E033267E

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 17/07/2013.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

DECRETO nº 087/2013

Súmula: "Altera o art. 2º do Decreto nº. 011/2013 quanto aos integrantes da Comissão Permanente de Pregão atuante no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 10.520/02, no Decreto Federal nº. 3.555/00, no Decreto Federal nº. 5.450/05, no Decreto Federal nº. 5.504/05 e ainda na Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - O Art. 2º. do Decreto nº. 011/2013, com o advento deste, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Decreto nº. 011/2013 Art. 2º - Integração a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

OZIEL VAZ FERREIRA – Pregoeiro
 ROSANE APARECIDA DA ROCHA DE LIMA
 HAYDIANE CRISTINA BORA
 ELIAS JOSE MOREIRA
 YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
 em 25 de abril de 2013.


OZIEL NEIVERT
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 064/2013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2013**

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: **SABRINA MLTAURO FLARESSO**, portadora do R.G. nº 10.683.887-9, CPF nº 044.302.019-19, inscrito no PIS/PASE nº 210.52547.39-9, no Conselho de Classe nº 10079-PR, residente e domiciliada à Rua Virgílio Trevisan, nº 44, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 064/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

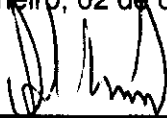
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Município de Fernandes Pinheiro, de acordo com a cláusula décima, parágrafo único, do contrato original, resolve rescindir o presente contrato de serviços de profissional de Fonoaudiólogo, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, por motivos particulares do Contratada justificados em pedido oficial.

As partes acordam RESCINDIR o contrato, em comum acordo, a partir da data deste termo.

Justas e acordadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 02 de dezembro de 2013



Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE



Sabrina Maltauro Flaresso
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:

PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Eu, **SABRINA MALTAURO FLARESSO**, portadora do R.G. nº 10.683.887-9, CPF nº 044.302.019-19, inscrito no PIS/PASE nº 210.52547.39-9, no Conselho de Classe nº 10079-PR, residente e domiciliada à Rua Virgílio Trevisan, nº 44, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, solicito a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2013 referente ao Pregão, na forma presencial nº 064/2013, que tem por objeto a prestação de serviços de fonoaudiólogo, pessoa física.

Justifico o pedido em virtude de proposta de trabalho junto ao Consorcio Intermunicipal de Saúde de Irati, para trabalho com gestantes, sendo a proposta atrativa por tratar-se da mesma cidade onde resido e ainda um trabalho na área de interesse pessoal. Em virtude da instabilidade com a possibilidade de que ocorra um Concurso em minha área no município, a decisão torna-se inevitável de que eu aceite a proposta.

Informo que estarei prestando os serviços até o dia 30/11/2013 ainda no município.

Peço a consideração e o entendimento de uma rescisão amigável.

Fernandes Pinheiro, 25 de novembro de 2013.

Sabrina Maltauro Flaresso.
Sabrina Maltauro Flaresso

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 056
páginas numeradas de 003 a
096, e vão por mim rubricadas.
P.M.F. Pinheiro, em 27/03/13


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO